

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Núcleo de Monitoramento

Avenida São João, 473, - Bairro Republica - São Paulo/SP - CEP 01035-904

Telefone:

PROCESSO 8510.2024/0000286-1

Parecer FTM/DG-7/MONITORAMENTO Nº 111763282

São Paulo, 03 de outubro de 2024.

Trata-se da homologação do Relatório Técnico de Monitoramento (111763073), por meio do parecer da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização relativo à execução do objeto do Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021 no período concernente ao 2º trimestre do ano de 2024.

Após a análise do relatório de avaliação e monitoramento elaborado pelo Grupo Técnico de Monitoramento e do instrumento do Contrato de Gestão em questão, foram verificados diversos pontos de atenção e de ressalva, conforme abaixo deliberado.

Os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização anuem as sugestões suscitadas no Relatório Técnico de Monitoramento, indicando a aprovação com ressalvas, conforme segue:

– Referente ao item de EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Ao descumprimento do indicador 8.5 - Percentual de ocupação do público nas apresentações;
- b) Ao descumprimento do indicador 18.1 - avaliação de satisfação do público por pesquisa realizada trimestralmente, para todos os corpos artísticos;
- c) Às inconsistências observadas entre os arquivos enviados e pelas retificações de lançamentos após as prestações de contas periódicas.

– Referente ao item de EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- d) Aos erros apresentados nas Demonstrações Contábeis, pelas razões abaixo listadas:

- Inconsistências entre as Notas Explicativas e as linhas do Balanço Patrimonial às quais fazem referência;
- Contas de Passivo de natureza credora com saldo devedor;
- Contas de resultado não encerradas, carregando saldo de exercícios anteriores;
- Contas correntes bancárias apresentando movimentação diferente de zero enquanto saldos inicial e final apresentam valor zero;
- Imobilizado e Intangível sucedidos com valores diferentes entre as suas contas de Ativo e Passivo; e
- Contas duplicadas no Plano de Contas.

- e) Aos lançamentos incorretos nas demonstrações contábeis, e severamente afetados na transição para o novo sistema – SAP, pelas razões abaixo listadas:

- Problemas recorrentes e chamados abertos juntos à consultoria novamente não cumpridos e prazo para conclusão adiado;
- Pagamentos realizados em atraso;
- Lançamentos em contas contábeis e/ou contas de fornecedores incorretas;
- Lançamento em conta contábil realizado em contrapartida dela própria;
- Excesso de lançamentos cancelados e refeitos, poluindo os arquivos de prestação de contas;
- Erros de digitação;
- Alocação de lançamentos nos centros de custos indevidos;
- Lançamentos realizados sem indicação do projeto;
- Lançamentos sem histórico descrito ou com descrição insuficiente para a identificação da natureza da transferência; e
- Documentos enviados com filtros incorretos, induzindo o usuário ao erro.

– Referente ao item de RECURSOS HUMANOS

- f) Resposta insuficiente a questionamentos de RH – a O.S não detalhou valores que, somados os apresentados mensalmente, deveriam igualar aos apresentados trimestralmente;

– Referente ao item de CONTRATOS

- g) À intempetividade da prestação de contas, no que tange ao envio completo e correto da relação de contratos pactuados com o CG02/FTMSP/2021;

– Referente ao item de PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO

- h) Ao não atendimento do dispositivo contratual 2.1.41, que versa sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis vinculados ao contrato, pela morosidade na resolução dos problemas de manutenção e infraestrutura; e

- i) Ao descumprimento dos prazos estabelecidos pela cláusula 2.1.45. do Contrato de Gestão em relação à conquista dos selos de acessibilidade do Conselho Permanente de Acessibilidade (CPA).

Com sugestão de indicação de penalidade, a Diretoria Geral da FTM, nos termos da cláusula 13.1 do CG nº 02/FTMSP/2021, pela inobservância de cláusula ou obrigação constante do Contrato e seus Anexos, referentes:

- a) À reincidência dos lançamentos incorretos nas demonstrações contábeis;
- b) À reincidência na intempetividade da prestação de contas, no que tange ao envio completo e correto da relação de contratos pactuados com recursos do

d) À reincidência no não atendimento do dispositivo contratual 2.1.41, que versa sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis vinculados ao contrato.

Demais considerações e deliberações:

Após as discussões, a Comissão deliberou por recomendar à direção da FTMSP a solicitação de **inequívoca auditoria** contábil ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, uma vez que os erros recorrentes relacionados a execução orçamentária e demonstrações contábeis apresentam pontos de alerta, dado os recorrentes erros levantados. Diante disso, a comissão espera da Fundação Theatro Municipal **medidas céleres** em relação a essa questão.

A Comissão manifesta profunda preocupação pelo não cumprimento das metas vinculadas à ocupação do público nas apresentações e avaliação de satisfação do público, visto que vem sendo habituais os descumprimentos, afinal espera-se que haja um fiel cumprimento do pactuado e o devido planejamento por parte da OS contratada.

Em relação a meta de captação de recursos, a Comissão espera que a Organização esteja se programando em relação ao PRONAC, dado que o programa é responsável pela maior parte dos recursos de captação.

Em virtude do não atendimento do dispositivo contratual sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis, a Comissão expressa profundo descontentamento em relação a morosidade na solução dos diversos problemas de manutenção e infraestrutura do Complexo.

=====

A Comissão entende que a prestação de contas nos parece regular com ressalvas nos termos da cláusula 8.6.2 do Contrato de Gestão 02/FTMSP/2021.

“8.6.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, em caso de falhas formais, dentre as quais serão consideradas:

b) inadequação referente a forma ou procedimento a ser observado pela CONTRATADA, desde que sejam atingidas as metas previstas e a execução do objeto contratual.”

Encaminhamos para apreciação e parecer da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão da Fundação Theatro Municipal de São Paulo.



Paulo Henrique Domingos Pinto
Assessor(a) III
Em 07/10/2024, às 16:07.



João Paulo Alves Souza
Assessor(a) III
Em 07/10/2024, às 18:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111763282** e o código CRC **B047407E**.